

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.973, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO EM

05 / 09 / 2022

Concede subvenções sociais no exercício de 2022, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 11, de 24 de dezembro de 2021, publicada no DOU em 31/12/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

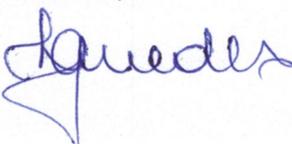
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2022, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 230.691,09
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 134.116,73
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 607.149,95
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 431.607,23
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 413.224,50
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 366.361,22
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 96.056,54
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 57.996,42
TOTAL	R\$ 2.337.203,68

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, serão liberadas até o final do exercício de 2022, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.867, de 17 de dezembro de 2021, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 11, de 24 de dezembro de 2021, publicada no DOU somente em 31/12/2021, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação da existência legal da entidade;

b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao **Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de agosto de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

SS 128111510000f

QAT

MON:

Assessoria Legislativa
CPF 072.838.358-29
Rua Vinte e Nove de Agosto

Ofício n.º 2022/264

Ituiutaba, 29 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

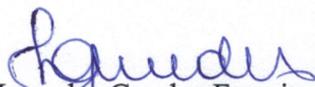
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.973.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.973/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.264/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 558/2022, de 25 de agosto de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -